

DECRETO N.º 20.622, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

Altera a redação do artigo 10, "caput", do regulamento dos Serviços de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros, sob o regime de fretamento, aprovado pelo Decreto n.º 13.691, de 11 de julho de 1979.

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 10 "caput", do Decreto n.º 13.691, de 11 de julho de 1979:

"Artigo 10 — Fretamento contínuo é o serviço, prestado a um cliente, empresa individual ou pessoa jurídica, mediante contrato, por prazo certo ou por número determinado de viagens, tendo por objeto o transporte exclusivo de pessoas a ele diretamente vinculadas".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 20.623, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

Dá a denominação de "João Vieira de Barros Júnior", ao trecho do Anel Viário de Cachoeira Paulista, entre a SP. 58 e a BR. 116

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "João Vieira de Barros Júnior", o trecho do Anel Viário de Cachoeira Paulista, compreendido entre a SP. 58 e a BR. 116 (Via Dutra).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 20.624, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, as funções-atividades que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas para a Tabela II, do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Cultura, 2 (duas) funções-atividades de Escriturário, padrão 8-A, preenchidas por Mirtes Teresinha de Figueiredo, RG. 4.232.962, e Maria Lucia Berrance Marques, RG. n.º 9.948.677, da mesma Tabela do Subquadro de Funções-Atividades, do Quadro da Secretaria da Promoção Social.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Durel Faaz, Secretário da Promoção Social

João Carlos Gandra da Silva Martins, Secretário Extraordinário da Cultura

Alberto Brandão Muijlaert, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.625, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — processo CAM-169/83:

a) pertencentes à Secretaria da Educação;

1 — Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas — Divisão de Administração;

1.1 — CAM — 54/83 — Seção de Material — ofícios 377/82 e 374/82 — CENP 487/82 e 437/82;

b) pertencentes à Secretaria da Saúde:

1 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

1.1 — CAM — 99/83 — Departamento de Saúde da Grande São Paulo — 2 — DRS 1-2 — CS II de Vila D. Pedro II — ofício 15/83;

1.2 — CAM — 92/83 — Departamento de Saúde da Grande São Paulo — 4 — DRS 1-4 — CS II — Poá — ofício 16/83;

c) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

1 — Polícia Militar do Estado de São Paulo;

1.1 — CAM — 30/83 — Centro de Suprimento e Manutenção do Material de Intendência — ofício 03/111/83;

d) pertencentes à Secretaria da Administração:

1 — Coordenadoria da Administração de Material — Comissão Central de Compras do Estado;

1.1 — CAM — 53/83 — Almoxarifado Seccional — DSA/4 — mem. 01/83;

1.2 — CAM — 78/83 — Setor de Manutenção — DSA-41 — mem. 02/83;

2 — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

2.1 — CAM — 68/83 — ofício 6/83;

2.2 — CAM — 91/83 — ofício 10/83;

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP**

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antônio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Anual:		Anual:	
Assinatura	Cr\$ 6.100,00	Assinatura	Cr\$ 4.880,00
D.R.	Cr\$ 4.000,00	D.R.	Cr\$ 4.000,00
TOTAL	Cr\$ 10.100,00	TOTAL	Cr\$ 8.880,00
Semestral:		Semestral:	
Assinatura	Cr\$ 3.050,00	Assinatura	Cr\$ 2.440,00
D.R.	Cr\$ 2.000,00	D.R.	Cr\$ 2.000,00
TOTAL	Cr\$ 5.050,00	TOTAL	Cr\$ 4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia ... Cr\$ 100,00 Exemplar atrasado ... Cr\$ 140,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

II — processo CAM — 170/83:

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda;

1 — Divisão de Material e Serviços — DAS-3;

1.1 — CAM — 343/82 — ofício 13/82;

b) pertencentes à Secretaria da Saúde:

1 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar;

1.1 — CAM — 374/82 — Hospital Infantil Cândido Fontoura — H-G-3 — ofício 27/82;

2 — Coordenadoria de Saúde Mental;

2.1 — CAM — 422/82 — Departamento Psiquiátrico I — Hospital Psiquiátrico de Vila Mariana — ofício 51/82.

Artigo 2.º — O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederá a baixa patrimonial dos materiais a que alude o item 2, alínea "d", do inciso I, do Artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Alberto Brandão Muijlaert, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.